DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOURDES

Conforme Lei Municipal nº 1.465, de 19 de setembro de 2017

www.lourdes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Dispensas 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lourdes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lourdes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lourdes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lourdes
CNPJ 59.767.921/0001-27
Rua José Marques Nogueira, 606
Telefone: (18) 3699-9000
Site: www.lourdes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

Câmara Municipal de Lourdes
CNPJ 01.626.421/0001-95
Rua José Marques Nogueira, 441
Telefone: (18) 3699-1161
Site: www.lourdes.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lourdes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lourdes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lourdes

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas - Aviso de Abertura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) distribuidor, semeador e adubadeira equipada com um distribuidor pendular, conforme especificações no Termo de Referência. (modelo em anexo ao termo de referência).

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 25/03/2025, que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 25/03/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

A proposta de Preços deverá atender todos os requisitos do Termo de Referência e deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lourdes, sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis ou pelo e-mail: licitacao@lourdes.sp.gov.br, até a data limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 20 de março de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- ~~Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos

noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

.....

Município de Lourdes

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – agricultura@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:
Aquisição de 1 (uma) distribuidor, semeador e adubadeira equipada com um distribuidor pendular

JUSTIFICATIVA
O referido implemento agrícola será usado no plantio, adubação e distribuição de calcário nas propriedades atendidas pela Casa da Agricultura através de seus programas.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
- faixa de trabalho: 9 a 14 m
- rotação (na tomada de força): 540 RPM
- produção: 50 a 2000 kg/ha
- capacidade de carga: 600 litros
- peso: 139 kg
- comprimento: 17.00 mm
- largura: 150 mm
- altura: 1330 mm
- distribuidor pendular (conforme imagem ilustrativa em anexo)

AMOSTRA
Não há necessidade de apresentação de amostra.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
A entrega do implemento deverá ser realizada no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de entrega, que será realizado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lourdes.

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

Município de Lourdes

DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA, E MEIO AMBIENTE.
CNPJ – 59.767.921/0001-27 - e-mail – agricultura@lourdes.sp.gov.br
www.lourdes.sp.gov.br

A entrega deverá ser realizada na Casa da Agricultura, localizada na rua Segisfredo Quirino da Silva nº 647 na cidade de Lourdes – SP, das 8 às 17 horas.

VALOR ESTIMADO
O valor deverá ser estimado pelo Setor de Compras conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser mantido em sigilo até o recebimento das propostas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
A dotação orçamentária deverá ser verificada junto ao Setor de Contabilidade, após a estimativa de preços, mediante documento que passará a compor o presente termo.

SUBCONTRATAÇÃO
Para fins de aquisição não será permitida subcontratação.

GARANTIA
A garantia do equipamento deverá ser conforme tempo de garantia emitida pelo fabricante.

REEQUILIBRIO/REAJUSTE/ADITIVO
Não há previsão.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO
A gestão do contrato será realizada pela servidora Naiara Oliveira da Silva Zacarias e a fiscalização será realizada pela servidora Ana Carolina de Souza.

DAS PENALIDADES
Deverão ser aplicadas as penalidades previstas em lei, quanto ao atraso, entrega, assinatura do contrato ou apresentação da nota fiscal.

DA VIGÊNCIA
A vigência contratual será de 60 dias, podendo ser prorrogada conforme dispõe o art 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lourdes-SP, 17 de março de 2025.

Ana Carolina de Souza
Médica Veterinária

Rua: Segisfredo Querino da Silva 647 – Cep. 15285-000
Centro - Lourdes/S - Fone: 18- 36991160

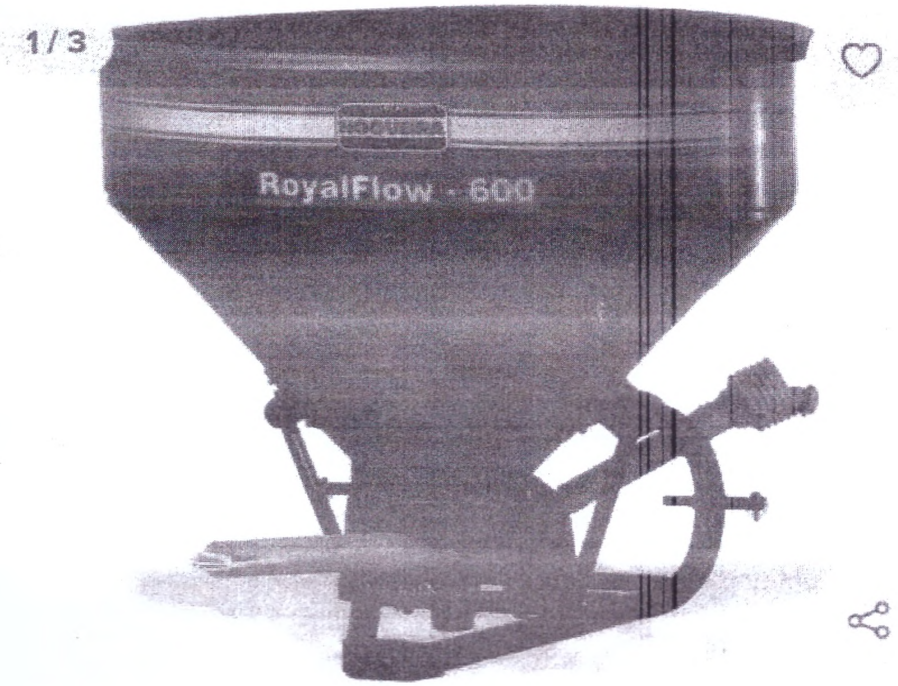
1/3
RoyalFlow - 600

Dispensas

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação
Art. Nº 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOURDES** em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n. º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar cotação de preços, podendo eventuais interessados apresentarem as propostas no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os seguintes requisitos:

OBJETO: contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais (karatê) em escolas, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos, bem como a promoção de valores éticos e morais, conforme especificações no Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA: encontra-se disponível em anexo ou no site www.lourdes.sp.gov.br

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência em anexo e aprovação do fiscal do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 (dez) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR MENSAL

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: As propostas serão aceitas até as 23:59 horas do dia 25/03/2025,que poderão ser enviadas através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br ou IN LOCO até as 17 horas do dia 25/03/2025 no Setor de Licitações, localizado à rua José marques Nogueira nº 606 centro – Lourdes – SP**.**

As demais informações referente ao processo de dispensa, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações através do email licitacao@lourdes.sp.gov.br no site do município www.lourdes.sp.gov.br ou pessoalmente junto ao Setor de Licitações sito a Rua José Marques Nogueira nº 606, Centro, Lourdes/SP, CEP 15285-003, no horário das 7:30h às 11:00h e das 12:30h as 17:00h, em dias uteis. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (18) 3699-9000 ramal 9021 – Setor de Licitações.

Lourdes/SP, 20 de março de 2025.
Odécio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS
(A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, SOMENTE NO CASO DE SER JULGADA VENCEDORA)

SOLICITAMOS que a mesma apresente os documentos necessários abaixo relacionados, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, para continuidade do processo.

- Cadastro nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- Contrato social
- Regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união
- Regularidade perante a Secretaria da Fazenda e Planejamento relativa a débitos tributários não inscritos na dívida ativa do Estado de São Paulo;
- Regularidade perante a Procuradoria Geral do Estado, relativa aos débitos tributários e dívida ativa do estado de São Paulo;
- Regularidade perante aos débitos municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo em anexo)
- Atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação (As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui experiência na execução do objeto, de características semelhantes, a exemplo nota fiscal).
- ~~Prova de registro ou inscrição no conselho profissional competente (quando necessário)~~

Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias uteis, SE GANHADOR deste processo, observando que deverão ser encaminhados via e-mail, não havendo a necessidade de ser autenticados.

O não encaminhamento dos documentos no prazo solicitado implicação em decadência do direito de contratação da empresa.

Carla Cristina Ferreira Quirino da Silva
Supervisora de Compras e Licitação

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal _____ , portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, declara para fins, que conforme o disposto

no art. 7 Inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal n.° 9.854/99.

Local e Data:

Razão Social:

Nome do Responsável:

Assinatura do Responsável:

CNPJ

.....

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Departamento Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar aulas de artes marciais (karatês) em escolas, visando o desenvolvimento físico, mental e social dos alunos, bem como a promoção de valores éticos e morais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL R$	VALOR TOTAL R$
01	10	meses	Desenvolver aulas de artes marciais nas escolas (karatê), com o objetivo de colaborar com a formação moral e ética, desenvolvendo a área física e intelectual das crianças. A empresa contratada deverá fornecer 16 horas semanais de trabalho nas escolas municipais de acordo com a demanda da Secretaria de Educação.		

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente objeto tem como justificativa a necessidade de introduzir as aulas de artes marciais nas escolas para:

4.2 Desenvolvimento Físico e Mental: As artes marciais promovem o desenvolvimento físico, melhorando a força, flexibilidade, coordenação e resistência. Além disso, elas também incentivam o desenvolvimento mental, como a disciplina, concentração, autocontrole e resiliência.

4.3 Valores e Ética: As artes marciais ensinam valores importantes, como respeito, humildade, integridade e perseverança. Esses valores são fundamentais para a formação de indivíduos responsáveis e éticos.

4.4 Redução do Estresse: A prática regular de artes marciais pode ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, promovendo o bem-estar mental e emocional. Isso é muito benéfico para as crianças.

4.5 Inclusão e Diversidade: As artes marciais são acessíveis a pessoas de todas as idades, gêneros e habilidades. Isso promove um ambiente inclusivo e diversificado, onde todos podem participar e se beneficiar.

4.6 Desenvolvimento Social: As aulas de artes marciais incentivam a interação social e o trabalho em equipe, ajudando os alunos a desenvolver habilidades sociais e a construir relacionamentos positivos.

4.7 Melhoria do Desempenho Acadêmico e Profissional: A disciplina e a concentração aprendidas nas artes marciais podem se traduzir em melhor desempenho acadêmico. Alunos mais focados e disciplinados tendem a ter melhores resultados em suas atividades.

4.8 Promoção da Saúde e Bem-Estar: A prática regular de artes marciais contribui para a saúde geral, ajudando a prevenir doenças e a promover um estilo de vida ativo e saudável.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, a sobras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art.75.É dispensável a licitação:

[...]. I-par contratação que envolva valores inferiores a R$100.000,00 (cem mil reais)no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores:

[...].§3ºAs contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão **preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1. O objeto da contratação dessa dispensa de licitação constitui-se bem comum, nos termos inciso XIII, do art. 6º da Lei n° 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo preço, observando a modalidade pertinente, conforme estimativa de valor a ser apurada após balizamento.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta de dotações orçamentários indicadas pelosetor de contabilidade

8.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 meses e poderá ser prorrogado, nos termos de artigo 105 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

10.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os Fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art.14 da Lei Federal n°14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.

10.3. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio

10.4. Ultrapassada a Classificação da Proposta, o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de **habilitação** para efetivação da contratação.

11. PROPOSTA COMERCIAL

11.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para o item do objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

11.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

11.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), e deverá conter as seguintes informações:

11.7.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;

11.7.2. Endereço do Fornecedor, com telefone para contato e e-mail;

11.7.3. Data e local da sede do Fornecedor;

11.7.4. Preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula;

11.7.5. Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula; e

11.7.6. A proposta deverá até prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irreajustáveis.

12. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua José Luiz de Oliveira, 95. Centro, CEP 15285-000. em Lourdes - SP. segunda à quinta feira em horário a ser definido pelo solicitante.

13. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. A prestação de serviços desta dispensa de licitação ocorrerá na forma prevista no item 3.1, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos pelo fiscal do contrato, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto desta contratação será

realizado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada. O número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do serviço executado, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a referência do mês de execução.

14.3. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

14.4. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

14.5. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

15. OBRIGAÇÔES DAS PARTES

15.1. Obrigações da Contratante:

15.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora/Contratada, de acordo comas cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta.

15.1.2. Receber os serviços da Fornecedora/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

15.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora/Contratada, através de fiscal do contrato especialmente designado.

15.1.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Contratada no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

15.1.6. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Obrigações da Fornecedora/Contratada:

15.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto desta dispensa de licitação.

15.2.2. Entregar/executar fielmente os serviços do objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência.

15.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação.

15.2.4. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros.

15.2.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

15.2.6. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÂO

16.1 Fica expressamente vedado à Contratada, a subcontratação para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência.

17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

17.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n° 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/2021.

17.3. Fica responsável pela fiscalização deste contrato a Secretária Municipal de Educação, Monica da Costa Moreira.

18. DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste

termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea "b" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas "d" e "e" não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste Contrato, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. Os preços são fixos e irreajustáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos serviços no prazo definido neste Termo de Referência. Desta forma não há razão de se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

19.3. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação e demais encargos indispensáveis à prestação do serviço previsto no objeto desta Licitação.

19.4. O Adquirente não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

19.5. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis especificas.

19.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritama - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência desta Licitação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio HTTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de Março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- Certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;

- Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem;

- As certidões ou atestados poderão ser substituído por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

Lourdes-SP, 24 de janeiro de 2025

Fernando Ângelo de Souza
Secretário de Educação em substituição

.....